

1) [ATO Nº 2/GCGJT, de 10 de FEVEREIRO de 2017](#) - Altera o calendário oficial das correições ordinárias a ser realizadas em 2017 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

2) [ATO Nº 01/GCGJT, de 10 de FEVEREIRO de 2017](#) - Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de 1º grau.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 2/GCGJT, de 10 de FEVEREIRO de 2017

Altera o calendário oficial das correições ordinárias a ser realizadas em 2017 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

ALTERAR o calendário oficial das correições ordinárias a ser realizadas em 2017 no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos do anexo único do presente ato.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste ato.

Brasília, 10 de fevereiro de 2016.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO ÚNICO

(ATO GCGJT Nº 2/2017) TRIBUNAL	UF	PERÍODO
TRT 1ª Região	RJ	13 a 17 de fevereiro de 2017
TRT 24ª Região	MS	06 a 10 de março de 2017
TRT 8ª Região	PA/AP	27 a 31 de março de 2017
TRT 20ª Região	SE	24 a 28 de abril de 2017
TRT 3ª Região	MG	15 a 19 de maio de 2017
TRT 9ª Região	PR	05 a 09 de junho de 2017
TRT 11ª Região	AM/RR	26 a 30 de junho de 2017

TRT 4ª Região	RS	24 a 28 de julho de 2017
TRT 14ª Região	RO/AC	14 a 18 de agosto de 2017
TRT 2ª Região	SP – São Paulo	11 a 15 de setembro de 2017
TRT 23ª Região	MT	16 a 20 de outubro de 2017
TRT 12ª Região	SC	06 a 10 de novembro de 2017
TRT 19ª Região	AL	27 de novembro a 1 de dezembro de 2017

(Disponibilização: DEJT/TST Cad. Jud. 10/02/2017, n. 2.167, p. 4)



ATO Nº 01/GCGJT, de 10 de FEVEREIRO de 2017

Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de 1º grau.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de adequação entre os prazos previstos na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e aqueles estabelecidos pela Resolução n. 177/CSJT, de 21 de outubro de 2016, que alterou a Resolução n. 155/CSJT, de 23 de outubro de 2015, e atento ao princípio da razoabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 23.....

.....

Parágrafo único. Somente deverá ser deflagrada a abertura de procedimento administrativo para verificação de descumprimento do prazo de lei para a prolação de sentenças ou decisões interlocutórias pelos juízes de 1º grau quando excedido em mais de 60 (sessenta) dias o lapso temporal a que se referem os incs. II e III do art. 226 do Código de Processo Civil.”

Art. 2º Fica revogado o § 3º do artigo 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TST Cad. Jud. 10/02/2017, n. 2.167, p. 4)



Secretária de Documentação: Isabela Freitas Moreira Pinto
Elaboração: servidores do Gabinete de Apoio da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.
Economizar água e energia é URGENTE!